

TERMO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROC. ADM. 2258/2021

Objeto: Execução de serviço especializado em abordagem social e serviço especializado para atendimento a população de rua.

O Município de Francisco Morato, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato, SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.072/0001-14, neste ato representada pela **PREFEITA RENATA TORRES SENE**, portadora do RG nº 29.973.322-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 275.425.248-79, e pelo **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, WAGNER CARNEIRO DE SANTANA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.625.197-3 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO SÍLIO AGAR**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Corumbataí, nº 50, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.119.104/0001-33, neste ato representada por sua **representante legal MÔNICA PAZOTTO BARBOSA**, portadora do RG nº 21.546.975-6 SSP-SP, e do CPF nº 167.470.228-07, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem de comum acordo, aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**, nos termos da Cláusula Terceira – Do Prazo, e ainda, no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 49 “G” de 2017 e Resolução nº 059/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Morato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

1.1. Fica renovado o Termo de Colaboração em questão, por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023.

1.2. O valor da renovação, mantém-se em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. As despesas com a execução deste instrumento serão provenientes das dotações orçamentárias:



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

02.09.02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440011.2028 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 256
Vínculo: 01

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 02/2021.

3.2. E, por estarem de acordo firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Francisco Morato, 31 de maio de 2022.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita

WAGNER CARNEIRO DE SANTANA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR
Mônica Pazotto Barbosa – Representante Legal

Testemunhas:

Ana Beatriz S. Galvão
CPF 312 116 308-62



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR.

TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROC. ADM. 2258/2021.

OBJETO: Execução de serviço especializado em abordagem social e serviço especializado para atendimento a população de rua.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 31 de maio de 2022.